



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 22 de junho de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 22 de junho de 2026, às 15:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso foi liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto no edital de convocação referenciado abaixo.

2. CONVOCAÇÃO:

A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 30 e 31 de maio de 2026, 01, 02 e 03 de junho de 2026 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da cláusula 12 e seguintes do "*Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Da 1ª (Primeira) E 2ª (Segunda) Séries Da 36ª Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Direitos Creditórios Pulverizados*", conforme aditado ("Editais de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando de 77,30% dos CRI em Circulação; (ii) **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP: 05.425-020 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"). e (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: Guilherme Machado; e Secretário(a): Amanda Lourdes Silva.

5. ORDEM DO DIA:



Deliberar sobre:

- (i) Não declaração de Evento de Liquidação Imediata do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.1.2, subitem (i) do Termo de Securitização e um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.1.2, subitem (ii) do *"Termo De Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da 1ª (Primeira) Emissão Da Spe Sp Terminais Noroeste S.A."*, conforme aditado ("Notas Comerciais"), em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária referente a entrega de procuração, conforme previsto na Cláusula 7.5 do *"Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios Em Garantia E Outras Avenças"* ("Cessão Fiduciária"); devida desde 28 de fevereiro de 2024 e entregue em 19 de março de 2026;
- (ii) Não declaração de Evento de Liquidação Imediata do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.1.2, subitem (i) do Termo de Securitização e um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais, em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária referente a entrega de procuração, conforme previsto na Cláusula 6.4 do *"Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Ações E Outras Avenças Sob Condição Suspensiva"* ("Alienação Fiduciária de Ações"); devida desde 28 de fevereiro de 2024 e entregue em 19 de março de 2026;
- (iii) Não declarar um Evento de Liquidação Imediata do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.1.2, subitem (i) do Termo de Securitização e um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária referente a entrega do laudo de avaliação das obras dos Empreendimentos, conforme previsto na Cláusula 9.1, subitem (xvii) das Notas Comerciais;
- (iv) Dispensar o cumprimento da obrigação não pecuniária relativa à entrega do laudo de avaliação das obras dos Empreendimentos, conforme previsto na Cláusula 9.1, subitem (xvii) das Notas Comerciais, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais.

Caso aprovadas quaisquer das matérias da Ordem do Dia, fica a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, autorizada a praticar todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI, representando 77,30% dos CRI em Circulação, o que corresponde a 100% dos presentes, deliberaram pela aprovação dos itens (i), (ii) e (iii) na Ordem do Dia e abstenção do item (iv).



Os Titulares de CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

(o restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

(as assinaturas seguem na próxima página)



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial Dos Titulares De Certificados De Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª séries da 36ª (trigésima sexta) emissão da Canal Companhia De Securitização, realizada em 22 de junho de 2026)

São Paulo, 22 de junho de 2026.

Mesa:

Guilherme Marcuci Machado

Presidente

Amanda Lourdes Silva

Secretária

(Esta ata é cópia fiel do documento original)